EMENDA MODIFICATIVA Nº 140/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 173/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de parceria, em resgates para os animais que se encontram em situação de risco e abandono, castrações para combater a superpopulação desenfreada de cães e gatos, reabilitação para animais que estão em situação de vulnerabilidade, tratamento e encaminhamento para famílias dispostas a adotá-los com responsabilidade.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE – APAMA CNPJ: 17.802.247/0001-24.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas que se dedicam à prestação de serviços voltados em resgates para os animais que se encontram em situação de risco e abandono, castrações para combater a superpopulação desenfreada de cães e gatos, reabilitação para animais que estão em situação de

vulnerabilidade, tratamento e encaminhamento para famílias dispostas a adotá-los com responsabilidade no município de Parauapebas.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE – APAMA**, entidade civil, sem fins lucrativos de natureza e com finalidade diversas, com vasta experiência no atendimento às atividades a que se propõe, qual seja, em resgates para os animais que se encontram em situação de risco e abandono, castrações para combater a superpopulação desenfreada de cães e gatos, reabilitação para animais que estão em situação de vulnerabilidade, tratamento e encaminhamento para famílias dispostas a adotá-los com responsabilidade;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2 Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROTETORES DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE – APAMA** -, no valor de **R$ 100.000,00**, para fins de atender em resgates para os animais que se encontram em situação de risco e abandono, castrações para combater a superpopulação desenfreada de cães e gatos, reabilitação para animais que estão em situação de vulnerabilidade, tratamento e encaminhamento para famílias dispostas a adotá-los com responsabilidade.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2022.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do PSB

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser DEDUZIDA					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	28 845 8888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	100.000,00

Identificação de Despesa a ser INSERIDA OU INCLUÍDA					
Órgão	17	Fundo Municipal de Saúde			
UO	1701	Fundo Municipal de Saúde			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	10.305 4038 2.175	Manutenção da Vigilância Ambiental e Combate as Endemias e Zoonoses.	3.3.50.41.00	17080000	**100.000,00**

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Elias Ferreira de Almeida Filho
Vereador do PSB